Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria 2

Decretos 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.751 DE 23 DE JUNHO DE 2.021=

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO *o* ***Ofício nº 328/2021****, encaminhado pela 13ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente;*

CONSIDERANDO *as recomendações contidas no referido ofício acima mencionado, no sentido de anular a Chamada Pública nº 002/2021, bem como adotar critérios objetivos em caso de nova Chamada.*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica anulada a Chamada Pública nº 002/2021, nos termos da Recomendação feita pelo Ministério Público, devendo o Departamento competente:

I – rescindir todos os contratos provenientes da Chamada Pública em referência, no prazo de 05 dias; e

II – dar ciência aos interessados.

Artigo 2º - Fica mantida a situação de excepcional interesse público, sendo autorizado a Contratação de um (a) profissional FARMACÊUTICO (A), com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços essenciais no setor da Farmácia, pelo período de até **06 (seis) meses ou até que seja providenciado concurso público, ou processo seletivo de provas e títulos, o que ocorrer primeiro.**

Paragrafo único – A contratação de que trata o caput será nos termos da Lei Municipal nº 783/89 e suas alterações.

Artigo 3º - A contratação será efetivada por meio de **Chamada Pública** aos interessados, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e jornal de circulação regional.

§1º Conforme Recomendação à seleção dos candidatos, ficará a cargo de Comissão de Seleção e Avaliação que será nomeada por meio de Portaria, a qual deverá adotar como critérios objetivos de seleção:

a) Diploma ou Certificado de Doutorado na área de Saúde, **2,0 pontos**;

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

b) Diploma ou Certificado de Mestrado na área de Saúde, **1,5 ponto;**

c) Diploma ou Certificado de Especialização na área de Saúde, **1,0 ponto;**

d) Diploma ou Certificado, para cursos de Pós Graduação *Lato sensu* na área de Saúde, **1,0 ponto;**

e) Participação em cursos em geral, incluindo simpósios e congressos na área de **FARMÁCIA:**

1- **Cursos com duração entre 04 e 08 horas, 0,2 pontos;**

2- **Cursos com duração acima de 08 e até 20 horas, 0,4 pontos;**

3- **Cursos com duração acima de 20 horas, 0,6 pontos.**

f) Experiência mínima de 06 (seis) meses, comprovada por registro (CTPS), contrato ou certidão de tempo de serviço na área da **FARMÁCIA**: **0,5 pontos**;

§2º No caso de empate na nota final, será utilizado como critério:

1 – Maior idade;
2 – Sorteio.

Artigo 4º - As atribuições e as obrigações do Contratado, encontram-se estipuladas no Instrumento Contratual a ser assinado com a Administração, sem prejuízo daquelas constantes na C.L.T..

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 2.745/2021.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 23 de junho de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2.021 (dois mil e vinte um), e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

JOÃO PEDRO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico